

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº001/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO**, com sede no(a) **Rua Dr. Macario Cerqueira , 3204 – Muchila I – Feira de Santana/Ba – CEP 44.005-000**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, inscrito no CPF sob o n.º 050.908.465-61, doravante denominados **CONSÓRCIO PÚBLICO**, e do outro a empresa, **TRIGONO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Al Salvador, nº 001057, Edif Salvador Shopping Business Torre Europa Sala 402, Caminho das Arvores, Salvador , Bahia Cep nº 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.584.064/0001-36, neste ato representado(a) por **MARCO POLO MATOS DE AGUIAR**, seu bastante Procurador, conforme procuração apresentada nos autos, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 1143453506 SSP/BA e CPF Nº 039.708.005-01, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 025/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Resolução nº 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, para atender aos municípios consorciados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritas nas tabelas de preços oficiais: SINAPI e SICRO, especificado(s) no(s) item(ns). do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	Planilhas de serviços e insumos diversos descritas nas tabelas de preços oficiais:	Valor Total C/ Desconto R\$	Percentual de Desconto sobre Tabela (SINAPI/SICRO)	BDI NÃO DESONERA DO
2	Serviços de pavimentação em asfalto nos municípios de: (ANGUERA, SANTO ESTEVÃO, ANTONIO CARDOSO, CORAÇÃO DE MARIA, CONCEIÇÃO DA FEIRA, CONCEIÇÃO DO JACUIPE, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, SERRA PRETA, IPECAETÁ, TERRA NOVA, TEODORO SAMPAIO E AMELIA RODRIGUES).	SINAPI E SICRO	R\$ 34.000.000,00	15%	24,23%



CNPJ: 11.786.798/0001-65



Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II,
Feira de Santana - BA, Cep 44005-000.



75 3622-7140



portaldosertao@portaldosertao.ba.gov.br



www.portaldosertao.ba.gov.br



@consorcioportaldosertao

4	Serviços de recuperação de estradas vicinais nos municípios de: (ANGUERA, SANTO ESTEVÃO, ANTONIO CARDOSO, CORAÇÃO DE MARIA, CONCEIÇÃO DA FEIRA, CONCEIÇÃO DO JACUIPE, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, SERRA PRETA, IPECAETÁ, TERRA NOVA, TEODORO SAMPAIO E AMELIA RODRIGUES).	SINAPI E SICRO	R\$ 17.020.000,00	26%	24,23 %
---	---	----------------	----------------------	-----	---------

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.



CNPJ: 11.786.798/0001-65



Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II,
Feira de Santana - BA, Cep 44005-000.



75 3622-7140



portaldosertao@portaldosertao.ba.gov.br



www.portaldosertao.ba.gov.br



@consorcioportaldosertao

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CNPJ: 11.786.798/0001-65



Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II,
Feira de Santana - BA, Cep 44005-000.



75 3622-7140



portaldosertao@portaldosertao.ba.gov.br



www.portaldosertao.ba.gov.br



@consorcioportalidosertao

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Municípios Consorciados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 21 de Maio de 2024.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

PRESIDENTE DO CDS

Documento assinado digitalmente



MARCO POLO MATOS DE AGUIAR

Data: 22/05/2024 16:59:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRIGONO CONSTRUTORA LTDA
MARCO POLO MATOS DE AGUIAR
PROCURADOR



CNPJ: 11.786.798/0001-65



Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II,
Feira de Santana - BA, Cep 44005-000.



75 3622-7140



portaldosertao@portaldosertao.ba.gov.br



www.portaldosertao.ba.gov.br



@consorcioportaldosertao